PROJETO DE LEI Nº CM: 02/2025

"Autoriza o Poder Executivo conceder a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), as famílias vítimas de desastres naturais no município de Divinópolis".

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes eleitos aprova e eu, em seu nome, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), às famílias que tenham sido diretamente afetadas por desastres naturais, conforme os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, consideram-se desastres naturais eventos de natureza climática, geológica ou hidrológica que resultem em danos humanos, materiais ou ambientais no município de Divinópolis.

Art. 3º - Terão direito à isenção do IPTU as famílias que comprovadamente se enquadrem nos seguintes requisitos:

I. Tenham sido identificadas como vítimas de desastres naturais pelos órgãos competentes do município;

II. Estejam devidamente cadastradas no sistema municipal de assistência social;

III. Possuam imóvel residencial localizado em área afetada diretamente pelo desastre natural.

Art. 4º - A isenção de que trata esta Lei será concedida de forma temporária e aplicável ao exercício fiscal subsequente ao reconhecimento da situação de desastre natural.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de janeiro de 2025.

Israel da Farmácia
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis
Partido Progressistas - PP

Documento assinado digitalmente - DKN-YRE-VZ6-MLR
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar o Poder Executivo do Município de Divinópolis a conceder isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), às famílias diretamente afetadas por desastres naturais, como enchentes, deslizamentos de terra, vendavais, entre outros eventos adversos que comprometam a segurança e as condições de moradia da população.

Os desastres naturais, infelizmente, têm se tornado cada vez mais frequentes, causando grandes prejuízos materiais e emocionais às famílias atingidas. Em momentos de extrema vulnerabilidade, o poder público tem o dever de adotar medidas que reduzam os impactos negativos sobre a população e promovam a recuperação dessas famílias.

A isenção do IPTU, embora temporária, representa um importante alívio financeiro para os atingidos, permitindo que concentrem seus esforços e recursos na reconstrução de suas vidas e propriedades. Além disso, a proposta está alinhada ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana e à necessidade de proteção social para os mais vulneráveis.

Importante destacar que esta medida não gera obrigação direta e automática ao Executivo, mas autoriza a gestão municipal a adotar a iniciativa, cabendo ao prefeito regulamentar a sua aplicação, respeitando a realidade financeira e orçamentária do município.

Dessa forma, contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste projeto, que demonstra sensibilidade e compromisso com os cidadãos de Divinópolis que mais precisam

Divinópolis, 17 de janeiro de 2025.

Vereador Israel da Farmácia
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis
Partido Progressistas - PP

Documento assinado digitalmente - DKN-YRE-VZ6-MLR
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 17/01/2025 às 14:47:45

Assinantes

✓ ISRAEL MENDONCA

Assinou em 17/01/2025 às 14:47:59 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.119.356-**

Eu, ISRAEL MENDONCA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

DKN **YRE** **VZ6** **MLR**